

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO - PPGEDU

Ata Nº 02/2025 da Comissão de Bolsas do PPGEDU. No dia 19 de março de 2025, às 14h00, reuniram-se virtualmente as professoras Catarina Costa Fernandes (Presidente), Elmha Coelho Martins Moura e Ana Paula Domingos Baladeli, membros da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (PPGEDU), bem como o secretário do Programa, Silvio Borges da Silva Junior, para a análise dos recursos referentes ao Edital Nº 35/2025/PRPPG, que divulgou o resultado preliminar do processo de seleção de bolsistas para o Programa de Bolsas Institucional da Unila – PROBIU. Ambos os recursos foram indeferidos. Segue anexa a esta ata a análise e resposta dos mesmos.

Processo Número: 250315150845558
Requerente: Aline Simão Barroso Torres

Resposta da Comissão de Bolsas do PPGEDU

A comissão ratifica que a inscrição no processo seletivo do PPGEDU previa **atuação** em instituições educacionais conforme estabelecido no Edital N° 02/2024/PPGEDU, já o processo seletivo de candidatos(as) a bolsas, seguiu o disposto na Resolução N° 10/2024/CONSUN, portanto normativas com critérios próprios.

Conforme previsto na Resolução N° 10/2024/CONSUN:

Art. 9º O Colegiado ou a Comissão de Bolsas de cada PPG deverá selecionar os discentes, devendo ser **priorizados**:

I - discentes sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva;

II - discentes com vínculo empregatício, que estejam liberados(as) das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;

III - discentes com vínculo empregatício e/ou com a realização de atividades remuneradas ou outros rendimentos.

A comissão de bolsas seguiu o disposto no Edital N° 142/2024/PRPPG, em que consta a Resolução N° 10/2024/CONSUN para aplicar os critérios de prioridade para a classificação dos candidatos. Em situação de empate no critério I, aplicou-se o critério de prioridade a) das ações afirmativas e b) vulnerabilidade socioeconômica, ambos presentes na referida Resolução.

Art. 10. O Colegiado ou a Comissão de Bolsas de cada PPG deverá selecionar os discentes seguindo os seguintes critérios de seleção, podendo incorporar outros critérios de seleção e hierarquizá-los junto a estes, conforme estipulado pelo PPG:

I - candidatos(as) a bolsas de estudo que ingressaram no PPG por meio de vagas de ações afirmativas;

II - candidatos(as) com melhor classificação no processo seletivo de ingresso no PPG stricto sensu;

III - outros critérios pertinentes à área e característica.

A comissão de bolsas ratifica que os candidatos(as) com vínculo empregatício foram classificados e colocados em lista de espera.

Após a análise do recurso pela comissão de bolsas, decidiu-se pelo **INDEFERIMENTO**.

Processo Número: 250315142922986
Requerente: Fabiano Pereira Severino

Resposta da Comissão de Bolsas do PPGEDU

A comissão ratifica que a inscrição no processo seletivo do PPGEDU previa **atuação** em instituições educacionais conforme estabelecido no Edital N° 02/2024/PPGEDU, já o processo seletivo de candidatos(as) a bolsas, seguiu o disposto na Resolução N° 10/2024/CONSUN, portanto normativas com critérios próprios.

Conforme previsto na Resolução N° 10/2024/CONSUN:

Art. 9º O Colegiado ou a Comissão de Bolsas de cada PPG deverá selecionar os discentes, devendo ser **priorizados**:

I - discentes sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva;

II - discentes com vínculo empregatício, que estejam liberados(as) das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;

III - discentes com vínculo empregatício e/ou com a realização de atividades remuneradas ou outros rendimentos.

A comissão de bolsas seguiu o disposto no Edital N° 142/2024/PRPPG, em que consta a Resolução N° 10/2024/CONSUN para aplicar os critérios de prioridade para a classificação dos candidatos. Em situação de empate no critério I, aplicou-se o critério de prioridade a) das ações afirmativas e b) vulnerabilidade socioeconômica, ambos presentes na referida Resolução.

Art. 10. O Colegiado ou a Comissão de Bolsas de cada PPG deverá selecionar os discentes seguindo os seguintes critérios de seleção, podendo incorporar outros critérios de seleção e hierarquizá-los junto a estes, conforme estipulado pelo PPG:

I - candidatos(as) a bolsas de estudo que ingressaram no PPG por meio de vagas de ações afirmativas;

II - candidatos(as) com melhor classificação no processo seletivo de ingresso no PPG stricto sensu;

III - outros critérios pertinentes à área e característica.

A comissão de bolsas ratifica que os candidatos(as) com vínculo empregatício foram classificados e colocados em lista de espera.

Após a análise do recurso pela comissão de bolsas, decidiu-se pelo **INDEFERIMENTO**.



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS Nº 5/2025 - PPGEDU (10.01.06.01.04.12)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/03/2025 15:26)

ANA PAULA DOMINGOS BALADELI
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILAACH (10.01.06.01.04)
Matrícula: ###658#4

(Assinado digitalmente em 24/03/2025 14:26)

CATARINA COSTA FERNANDES
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###287#4

(Assinado digitalmente em 20/03/2025 14:49)

ELMHA COELHO MARTINS MOURA
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###210#2

(Assinado digitalmente em 20/03/2025 14:22)

SILVIO BORGES DA SILVA JUNIOR
TECNICO(A) EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
PPGEDU (10.01.06.01.04.12)
Matrícula: ###367#9

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2025, tipo:
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS, data de emissão: 20/03/2025 e o código de verificação:
8a2b2aaa41